



PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CARACOL/MS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA INCLUINDO FERRAGENS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 190.576,59

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/06/2026 às 09:00hr (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇO: NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP

**TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESA LOCAL:
NÃO**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

VANDERLI VEIRA XIMENES

DANIEL MAGALHÃES FRANCO

AMANDA REZENDE DA SILVA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
(Processo Administrativo nº 37/2026)

Torna-se público que o Município de Caracol/MS por meio do setor de Licitações sediado a Avenida Libindo Ferreira Leite 251 Centro Caracol/MS realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto municipal nº 63/2025, e demais legislação aplicável (disponíveis no link <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>) e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Modo de Disputa: Aberto

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 08/06/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA INCLUINDO FERRAGENS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 2.1. em tempo hábil para envio das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.12. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.15. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7.17. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante encaminhará declaração (**CONFORME ANEXO III**), em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.6 Que não possui sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar declaração, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 havendo apenas uma proposta válida, com preços compatíveis com o mercado, a licitação será adjudicada em favor do licitante que a ofertou.



3.11. Não havendo interessados, ou não havendo licitante habilitado, ou que oferte proposta válida, a administração pública procederá com a contratação direta, sem licitação, nos termos do artigo 75 inciso III.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total;

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2 É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra “PRÓPRIA” quando necessário.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).



- 5.9 O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.5 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



7.5 Será verificado se o licitante anexou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 Habilitação jurídica:

7.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.6.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.7 casos o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol, e <https://bll.org.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal n. 133/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e

9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, <https://bll.org.br/> ou via email: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

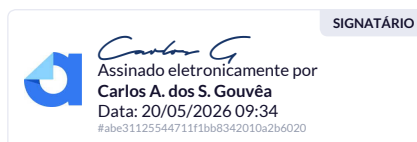
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico nos sítios eletrônicos https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol, e <https://bll.org.br/>
- 11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.10.3. ANEXO III — Modelo de declaração geral
- 11.10.4. ANEXO IV — Modelo de declaração de ME/EPP

Caracol MS, 20 de MAIO de 2026.



CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVO ME/EPP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE ENFEITES PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA INCLUINDO FERRAGENS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote I – Ornamentos Natalinos – Ampla concorrência

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 5 CM.	UN	100	4,45	445,00
2	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 7 CM.	UN	200	7,00	1.400,00
3	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 10 CM.	UN	200	6,85	1.370,00
4	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 15 CM.	UN	50	18,30	915,00
5	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 20 CM.	UN	20	37,65	753,00
6	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 30 CM.	UN	8	125,30	1.002,40
7	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 5 CM.	UN	100	4,45	445,00
8	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC,	UN	200	7,00	1.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 37/2026

Folha _____

Ass. _____

	COR VERMELHA, MEDIDA 7 CM.				
9	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 10 CM.	UN	200	6,85	1.370,00
10	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 15 CM.	UN	50	22,27	1.113,50
11	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 20 CM.	UN	20	37,65	753,00
12	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 30 CM.	UN	8	125,30	1.002,40
13	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 5 CM.	UN	100	4,45	445,00
14	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 7 CM.	UN	200	7,00	1.400,00
15	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 10 CM.	UN	200	6,85	1.370,00
16	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 15 CM.	UN	50	22,46	1.123,00
17	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 20 CM.	UN	20	39,97	799,40
18	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 30 CM.	UN	8	125,30	1.002,40
19	EMENDAS PARA MANGUEIRA DE LED REDONDA	UN	400	11,97	4.788,00
20	FESTAO DE NATAL DE MATERIAL PLASTICO COM ARAMADO, COR VERDE, LARGURA DE 25	UN	30	158,10	4.743,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 37/2026

Folha _____

Ass. _____

	CM E COMPRIMENTO 10 METROS				
21	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL - CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR AZUL	UN	20	73,06	1.461,20
22	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL - CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR BRANCA	UN	20	73,06	1.461,20
23	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL - CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR COLORIDA	UN	20	73,06	1.461,20
24	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 3,6 X 250 MM	Pct	500	24,93	12.465,00
25	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 4,5 X 380 MM	Pct	100	33,97	3.397,00
26	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 2,5 X 150 MM	Pct	500	7,60	3.800,00
27	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 6,5 X 450 MM	Pct	500	54,42	27.210,00
28	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 7,5 X 550 MM	Pct	30	67,33	2.019,90
29	PONTEIRAS ACABAMENTO MANGUEIRA LED REDONDA	UN	300	11,99	3.597,00
30	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR AZUL	ROLO	5	644,67	3.223,35



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 37/2026

Folha _____

Ass. _____

31	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR BRANCA	ROLO	10	644,67	6.446,70
32	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR ROSA	ROLO	4	644,67	2.578,68
33	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR VERDE	ROLO	10	644,67	6.446,70
34	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR VERMELHA	ROLO	5	644,67	3.223,35
35	TOMADA CONECTOR DE MANGUEIRA DE LED 2 FIOS REDONDA, RABICHO PLUG, PRIMEIRA LINHA	UN	400	11,26	4.504,00
36	CASCATA 400 LEDS STROBO 10 M À PROVA D'ÁGUA USO EXTERNO, COR BRANCO QUENTE COM STROBO AZUL, QUEDAS DA CASCATA COM 60 CM E 15 CM ENTRE FIOS, 220 W.	UN	20	382,67	7.653,40
37	CORDÃO DE LED COR BRANCO QUENTE COM STROBO AZUL, À PROVA D'ÁGUA COM 10 M, 220 W.	UN	50	283,00	14.150,00
38	CORDÃO DE LUZ DE FADA LED, À PROVA D'ÁGUA, COLORIDO, FIO DE COBRE 10 METROS, 220 W.	UN	10	40,00	400,00
39	CORDÃO DE LUZ DE FADA LED, À PROVA D'ÁGUA, BRANCO FRIO, FIO DE COBRE 10 METROS, 220 W.	UN	10	40,00	400,00
40	CORDÃO DE LUZ DE FADA LED, À PROVA D'ÁGUA, BRANCO QUENTE, FIO DE COBRE 10 METROS, 220 W.	UN	10	40,00	400,00
41	CORDÃO 500 LEDS, COR FIXA AZUL COM STROBINHO BRANCO QUENTE, À PROVA D'ÁGUA 50 M, 220 W.	UN	10	334,74	3.347,40
42	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, VERMELHO COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO	UN	50	61,53	3.076,50



	VERMELHO. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.				
43	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, VERDE COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO VERDE. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50	61,53	3.076,50
44	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, AMARELO COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO AMARELO. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50	61,53	3.076,50
45	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, AZUL COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO AZUL. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50	61,53	3.076,50
46	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, ROSA COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO ROSA. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50	61,53	3.076,50
47	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCO QUENTE, 220 W.	ROLO	5	712,37	3.561,85
48	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR VERDE, 220 W.	ROLO	5	712,37	3.561,85
49	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR VERMELHO, 220 W.	ROLO	5	712,37	3.561,85
50	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM	ROLO	5	712,37	3.561,85



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 37/2026

Folha _____

Ass. _____

	100 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCO FRIO, 220 W.				
51	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR AZUL, 220 W.	ROLO	5	712,37	3.561,85
52	POSTE DECORATIVO NATALINO COM TRENZINHO, 1,84 M ALTURA, COR VERMELHO E BRANCO, 220 W.	UN	1	1.050,00	1.050,00
53	POSTE DECORATIVO PAPAÍ NOEL E BONECO DE NEVE, 1,84 M ALTURA, COR VERMELHO E BRANCO, 220 W.	UN	1	982,50	982,50
54	LAÇO DECORATIVO COM PISCA 50 LEDS, TAMANHO 49 CM X 45 CM 220W.	UN	12	481,76	5.781,12
55	BOLAS VAZADAS, CORDÃO LED 30 CM, 100 LEDS DE CORES SORTIDAS.	UN	12	155,67	1.868,04
56	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 40 CM, COR AZUL, 220W.	UN	2	345,93	691,86
57	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 40 CM, COR BRANCO QUENTE, 220W.	UN	2	345,93	691,86
58	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 60 CM, COR AZUL, 220W.	UN	2	705,95	1.411,90
59	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 60 CM, COR BRANCO QUENTE, 220W.	UN	2	705,95	1.411,90
60	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 80 CM, COR AZUL, 220W.	UN	2	897,12	1.794,24
61	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 80 CM, COR BRANCO QUENTE, 220W.	UN	2	897,12	1.794,24



Valor total do lote R\$ 187.955,59

Lote II – Ferragens – Exclusivo ME/EPP

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	BARRA DE FERRO MEDIDA 4,2 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	50	15,44	772,00
02	BARRA DE FERRO MEDIDA 6,3 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	20	33,08	661,60
03	BARRA DE FERRO MEDIDA 8,0 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	10	52,71	527,10
04	BARRA DE FERRO MEDIDA 10,0 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	10	66,03	660,30

Valor total do lote R\$ 2.621,00

O valor total da contratação é de **R\$ 190.576,59** (cento e noventa mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 109 de setembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência do Contrato é de 06(seis) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03217924000132-0-000004/2026 e

<https://pncp.gov.br/app/pca/03217924000132/2026>

II) Data de publicação no PNCP: 10/03/2026



- III) Classe/Grupo: 030- Material de consumo
- IV) Id do item no PCA: 34837, 33191; 34838, 33192; 34839, 33193; 34840, 33194; 34841, 33195; 34842, 33196; 34835, 33189; 34833, 33187; 34834, 33188.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1. e demais abaixo elencados.

4.1.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, originais de fábrica, livres de defeitos e em perfeitas condições de uso.

4.1.3. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência/Anexo I (descrição dos itens), não sendo aceitos produtos similares, recondicionados ou de qualidade inferior.

4.1.4 Os materiais elétricos (cordões de LED, mangueiras luminosas, tubos, conectores e demais itens correlatos) deverão possuir **certificação do INMETRO** ou órgão equivalente, garantindo a segurança e conformidade com as normas brasileiras.

4.1.5. As bolas, festões e demais itens decorativos deverão ser confeccionados em **PVC ou material durável equivalente**, resistentes ao uso prolongado em ambiente externo, sem perda de cor ou resistência

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Gerônimo Martins Leite, nº 179, Centro, CEP 79.270-007, no Município de Caracol, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. Os objetos contratados poderão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, durante a vigência contratual.

5.4. O fornecimento dos produtos contratados ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento vinculada ao Contrato Administrativo e respectiva Nota de Empenho.

5.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, encargos trabalhistas e previdenciários, frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar.

5.6. Todos os produtos devem ser de ótima qualidade, cumprir com todas as especificações do edital e estar de acordo com a legislação específica vigente e pertinente.

5.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.8. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive acompanhar todas as entregas, devendo cada fornecimento ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento



7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em remessa única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 190.576,59 (cento e noventa mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal De Caracol/MS.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/atividade: 2042 Fonte Rec: 1500.0007 Dotação: 118

Caracol/MS, 12 de maio de 2026.

Elaborado por:

Juscilei da Silva Paim

Dir. Executiva de Assessor. Superior

Matricula 3724

Antonio Carlos Dos Santos Gouvea

Assessoramento Intermediário



Matricula 556

Ruberval Leite Silva

Chefe do transporte escolar

Matricula 374

Aprovado por:



Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Apêndice ao anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

e

GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para necessidade da Administração Municipal de dispor de materiais e insumos necessários à confecção de enfeites natalino.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

Decreto Municipal nº 109 de 19 de setembro de 2022; que regulamenta as categorias de qualidade comum e de luxo.

Decreto Municipal nº 161 de 13 de dezembro de 2022; que regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares- ETP.

Decreto nº 036, de 20 de março de 2013; que regulamenta o Termo de Referência- TR.

Decreto Municipal nº 039 de 22 de março de 2024; que regulamenta as práticas de gestão de risco e controle preventivo nas contratações de obras, serviços e compras.

Decreto Municipal nº 133 de 18 de setembro de 2024; que regulamentou os procedimentos administrativos para apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de materiais de consumo diversos, incluindo itens de iluminação decorativa em LED, enfeites natalinos, ferragens e materiais de fixação, para utilização na confecção, montagem e instalação dos enfeites de Natal do município de Caracol/MS.

O problema a ser resolvido consiste na necessidade de garantir a ambientação, decoração e ornamentação dos espaços públicos municipais durante o período natalino, com foco na



promoção do espírito natalino, fortalecimento da identidade cultural, estímulo ao turismo local e regional, e valorização dos espaços públicos como locais de convivência, lazer e integração da comunidade.

A iluminação e decoração de Natal promovem benefícios imateriais importantes à coletividade, como o bem-estar social, o sentimento de pertencimento da população, o incentivo ao comércio local e a movimentação da economia no período de fim de ano. Além disso, essa ação estimula a visitação de moradores e turistas, contribuindo com a imagem positiva da cidade.

Os materiais listados visam suprir a demanda da equipe de decoração natalina da Prefeitura Municipal, permitindo a confecção e instalação dos elementos decorativos de forma segura, eficiente e estética, com materiais duráveis, adequados para ambientes externos e com boa performance luminotécnica.

A contratação se justifica, portanto, pelo interesse público na promoção de ações que valorizem a cultura local, incentivem o comércio e proporcionem à população caracolense uma cidade mais acolhedora, iluminada e festiva durante as celebrações de fim de ano.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

1.1. 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

V) ID PCA no PNCP: 03217924000132-0-000004/2026 e

<https://pncp.gov.br/app/pca/03217924000132/2026>

VI) Data de publicação no PNCP: 10/03/2026

VII) Classe/Grupo: 030- Material de consumo

VIII) Id do item no PCA: 34837, 33191; 34838, 33192; 34839, 33193; 34840, 33194; 34841, 33195; 34842, 33196; 34835, 33189; 34833, 33187; 34834, 33188.

III - Requisitos da contratação

3.1. Especificação (detalhamento)



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 5 CM.	UN	100
2	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 7 CM.	UN	200
3	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 10 CM.	UN	200
4	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 15 CM.	UN	50
5	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 20 CM.	UN	20
6	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 30 CM.	UN	8
7	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 5 CM.	UN	100
8	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 7 CM.	UN	200
9	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 10 CM.	UN	200
10	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 15 CM.	UN	50
11	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 20 CM.	UN	20
12	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 30 CM.	UN	8
13	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 5 CM.	UN	100
14	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 7 CM.	UN	200
15	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 10 CM.	UN	200



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 37/2026

Folha _____

Ass. _____

16	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 15 CM.	UN	50
17	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 20 CM.	UN	20
18	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 30 CM.	UN	8
19	EMENDAS PARA MANGUEIRA DE LED REDONDA	UN	400
20	FESTAO DE NATAL DE MATERIAL PLASTICO COM ARAMADO, COR VERDE, LARGURA DE 25 CM E COMPRIMENTO 10 METROS	UN	30
21	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL -CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR AZUL	UN	20
22	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL -CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR BRANCA	UN	20
23	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL -CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR COLORIDA	UN	20
24	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 3,6 X 250 MM	Pct	500
25	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 4,5 X 380 MM	Pct	100
26	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 2,5 X 150 MM	Pct	500
27	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 6,5 X 450 MM	Pct	500
28	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 7,5 X 550 MM	Pct	30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 37/2026

Folha _____

Ass. _____

29	PONTEIRAS ACABAMENTO MANGUEIRA LED REDONDA	UN	300
30	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR AZUL	ROLO	5
31	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR BRANCA	ROLO	10
32	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR ROSA	ROLO	4
33	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR VERDE	ROLO	10
34	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR VERMELHA	ROLO	5
35	TOMADA CONECTOR DE MANGUEIRA DE LED 2 FIOS REDONDA, RABICHO PLUG, PRIMEIRA LINHA	UN	400
36	CASCATA 400 LEDS STROBO 10 M À PROVA D'ÁGUA USO EXTERNO, COR BRANCO QUENTE COM STROBO AZUL, QUEDAS DA CASCATA COM 60 CM E 15 CM ENTRE FIOS, 220 W.	UN	20
37	CORDÃO DE LED COR BRANCO QUENTE COM STROBO AZUL, À PROVA D'ÁGUA COM 10 M, 220 W.	UN	50
38	CORDÃO DE LUZ DE FADA LED, À PROVA D'ÁGUA, COLORIDO, FIO DE COBRE 10 METROS, 220 W.	UN	10
39	CORDÃO DE LUZ DE FADA LED, À PROVA D'ÁGUA, BRANCO FRIO, FIO DE COBRE 10 METROS, 220 W.	UN	10
40	CORDÃO DE LUZ DE FADA LED, À PROVA D'ÁGUA, BRANCO QUENTE, FIO DE COBRE 10 METROS, 220 W.	UN	10
41	CORDÃO 500 LEDS, COR FIXA AZUL COM STROBINHO BRANCO QUENTE, À PROVA D'ÁGUA 50 M, 220 W.	UN	10
42	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, VERMELHO COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO VERMELHO. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 37/2026
Folha _____
Ass. _____

43	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, VERDE COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO VERDE. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50
44	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, AMARELO COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO AMARELO. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50
45	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, AZUL COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO AZUL. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50
46	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, ROSA COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO ROSA. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50
47	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCO QUENTE, 220 W.	ROLO	5
48	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR VERDE, 220 W.	ROLO	5
49	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR VERMELHO, 220 W.	ROLO	5
50	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCO FRIO, 220 W.	ROLO	5
51	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE	ROLO	5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 37/2026
Folha _____
Ass. _____

	COMPRIMENTO, COR AZUL, 220 W.		
52	POSTE DECORATIVO NATALINO COM TRENZINHO, 1,84 M ALTURA, COR VERMELHO E BRANCO, 220 W.	UN	1
53	POSTE DECORATIVO PAPAÍ NOEL E BONECO DE NEVE, 1,84 M ALTURA, COR VERMELHO E BRANCO, 220 W.	UN	1
54	LAÇO DECORATIVO COM PISCA 50 LEDS, TAMANHO 49 CM X 45 CM 220W.	UN	12
55	BOLAS VAZADAS, CORDÃO LED 30 CM, 100 LEDS DE CORES SORTIDAS.	UN	12
56	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 40 CM, COR AZUL, 220W.	UN	2
57	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 40 CM, COR BRANCO QUENTE, 220W.	UN	2
58	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 60 CM, COR AZUL, 220W.	UN	2
59	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 60 CM, COR BRANCO QUENTE, 220W.	UN	2
60	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 80 CM, COR AZUL, 220W.	UN	2
61	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 80 CM, COR BRANCO QUENTE, 220W.	UN	2
62	BARRA DE FERRO MEDIDA 4,2 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	50
63	BARRA DE FERRO MEDIDA 6,3 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	20
64	BARRA DE FERRO MEDIDA 8,0 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	10
65	BARRA DE FERRO MEDIDA 10,0 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	10



- Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, originais de fábrica, livres de defeitos e em perfeitas condições de uso.
- Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência/Anexo I (descrição dos itens), não sendo aceitos produtos similares, reconicionados ou de qualidade inferior.
- Os materiais elétricos (cordões de LED, mangueiras luminosas, tubos, conectores e demais itens correlatos) deverão possuir **certificação do INMETRO** ou órgão equivalente, garantindo a segurança e conformidade com as normas brasileiras.
- As bolas, festões e demais itens decorativos deverão ser confeccionados em **PVC ou material durável equivalente**, resistentes ao uso prolongado em ambiente externo, sem perda de cor ou resistência

3.2. Natureza do objeto

Compra: aquisição remunerada de bens, com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração Municipal, sendo considerada entrega imediata aquela realizada no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Das Garantias da contratação

Não haverá garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da natureza do objeto e da baixa complexidade operacional do contrato.

3.6 Requisito temporal

Prazo contratual

A futura contratação terá vigência de 06 (seis) meses, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O quantitativo foi estimado de acordo com o licitado e executado nos anos anteriores, conforme relatório no **ANEXO I**.



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 5 CM.	UN	100
2	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 7 CM.	UN	200
3	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 10 CM.	UN	200
4	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 15 CM.	UN	50
5	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 20 CM.	UN	20
6	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 30 CM.	UN	8
7	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 5 CM.	UN	100
8	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 7 CM.	UN	200
9	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 10 CM.	UN	200
10	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 15 CM.	UN	50
11	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 20 CM.	UN	20
12	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 30 CM.	UN	8
13	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 5 CM.	UN	100
14	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 7 CM.	UN	200
15	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 10 CM.	UN	200



16	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 15 CM.	UN	50
17	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 20 CM.	UN	20
18	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 30 CM.	UN	8
19	EMENDAS PARA MANGUEIRA DE LED REDONDA	UN	400
20	FESTAO DE NATAL DE MATERIAL PLASTICO COM ARAMADO, COR VERDE, LARGURA DE 25 CM E COMPRIMENTO 10 METROS	UN	30
21	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL -CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR AZUL	UN	20
22	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL -CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR BRANCA	UN	20
23	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL -CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR COLORIDA	UN	20
24	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 3,6 X 250 MM	Pct	500
25	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 4,5 X 380 MM	Pct	100
26	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 2,5 X 150 MM	Pct	500
27	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 6,5 X 450 MM	Pct	500
28	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 7,5 X 550 MM	Pct	30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 37/2026
Folha _____
Ass. _____

29	PONTEIRAS ACABAMENTO MANGUEIRA LED REDONDA	UN	300
30	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR AZUL	ROLO	5
31	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR BRANCA	ROLO	10
32	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR ROSA	ROLO	4
33	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR VERDE	ROLO	10
34	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR VERMELHA	ROLO	5
35	TOMADA CONECTOR DE MANGUEIRA DE LED 2 FIOS REDONDA, RABICHO PLUG, PRIMEIRA LINHA	UN	400
36	CASCATA 400 LEDS STROBO 10 M À PROVA D'ÁGUA USO EXTERNO, COR BRANCO QUENTE COM STROBO AZUL, QUEDAS DA CASCATA COM 60 CM E 15 CM ENTRE FIOS, 220 W.	UN	20
37	CORDÃO DE LED COR BRANCO QUENTE COM STROBO AZUL, À PROVA D'ÁGUA COM 10 M, 220 W.	UN	50
38	CORDÃO DE LUZ DE FADA LED, À PROVA D'ÁGUA, COLORIDO, FIO DE COBRE 10 METROS, 220 W.	UN	10
39	CORDÃO DE LUZ DE FADA LED, À PROVA D'ÁGUA, BRANCO FRIO, FIO DE COBRE 10 METROS, 220 W.	UN	10
40	CORDÃO DE LUZ DE FADA LED, À PROVA D'ÁGUA, BRANCO QUENTE, FIO DE COBRE 10 METROS, 220 W.	UN	10
41	CORDÃO 500 LEDS, COR FIXA AZUL COM STROBINHO BRANCO QUENTE, À PROVA D'ÁGUA 50 M, 220 W.	UN	10
42	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, VERMELHO COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO VERMELHO. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50



43	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, VERDE COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO VERDE. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50
44	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, AMARELO COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO AMARELO. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50
45	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, AZUL COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO AZUL. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50
46	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, ROSA COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO ROSA. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50
47	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCO QUENTE, 220 W.	ROLO	5
48	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR VERDE, 220 W.	ROLO	5
49	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR VERMELHO, 220 W.	ROLO	5
50	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCO FRIO, 220 W.	ROLO	5
51	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE	ROLO	5



	COMPRIMENTO, COR AZUL, 220 W.		
52	POSTE DECORATIVO NATALINO COM TRENZINHO, 1,84 M ALTURA, COR VERMELHO E BRANCO, 220 W.	UN	1
53	POSTE DECORATIVO PAPAÍ NOEL E BONECO DE NEVE, 1,84 M ALTURA, COR VERMELHO E BRANCO, 220 W.	UN	1
54	LAÇO DECORATIVO COM PISCA 50 LEDS, TAMANHO 49 CM X 45 CM 220W.	UN	12
55	BOLAS VAZADAS, CORDÃO LED 30 CM, 100 LEDS DE CORES SORTIDAS.	UN	12
56	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 40 CM, COR AZUL, 220W.	UN	2
57	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 40 CM, COR BRANCO QUENTE, 220W.	UN	2
58	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 60 CM, COR AZUL, 220W.	UN	2
59	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 60 CM, COR BRANCO QUENTE, 220W.	UN	2
60	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 80 CM, COR AZUL, 220W.	UN	2
61	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 80 CM, COR BRANCO QUENTE, 220W.	UN	2
62	BARRA DE FERRO MEDIDA 4,2 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	50
63	BARRA DE FERRO MEDIDA 6,3 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	20
64	BARRA DE FERRO MEDIDA 8,0 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	10
65	BARRA DE FERRO MEDIDA 10,0 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	10

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar



Durante o levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas de **locação de enfeites natalinos prontos** e de **aquisição de materiais de consumo para confecção própria dos enfeites**, considerando aspectos técnicos, econômicos e de disponibilidade no mercado.

A opção de **locação** foi descartada por se mostrar menos vantajosa à Administração, tendo em vista que:

- A locação disponibiliza os enfeites natalinos apenas durante o período festivo, não deixando nenhum patrimônio para o Município após o término do contrato.
- Os valores praticados para locação são elevados, considerando que, ao final, não há nenhum bem incorporado ao patrimônio público.
- A possibilidade de personalização é limitada, pois a empresa locadora fornece apenas os itens já prontos, restringindo a criatividade e a identidade visual da decoração natalina do Município.

Por outro lado, a **aquisição dos materiais** apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa, pois:

- Os bens adquiridos passam a integrar o patrimônio da Prefeitura, possibilitando o **reaproveitamento em anos subsequentes**, reduzindo significativamente os gastos futuros com novas decorações.
- A confecção, montagem e instalação dos enfeites natalinos serão realizadas pelos **servidores municipais**, utilizando apenas materiais necessários, o que garante maior **controle de custos e economicidade**.
- A aquisição permite que os enfeites sejam produzidos de acordo com a realidade e o projeto da decoração do Município, preservando a identidade local e melhorando a ambientação para a comunidade.
- O investimento inicial em materiais duráveis (PVC, LED, festões e ferragens) contribui para maior **vida útil e resistência**, mesmo em uso externo e prolongado, o que reforça o caráter econômico e sustentável da medida.

Assim, sob a ótica técnica e econômica, conclui-se que a aquisição dos materiais de consumo é a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, pois garante du-



rabilidade, personalização, aproveitamento da mão de obra própria do Município e economicidade a médio e longo prazo, em detrimento da locação, que se limita ao atendimento temporário e não deixa benefícios permanentes ao patrimônio público.

Ademais, o agrupamento dos itens em lotes foi adotado em razão da compatibilidade técnica, logística e operacional dos produtos, visando maior eficiência administrativa, padronização e economicidade na execução contratual.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O Valor estipulado para esta contratação é de R\$ 190.576,59 (cento e noventa mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 5 CM.	UN	100	4,45	445,00
2	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 7 CM.	UN	200	7,00	1.400,00
3	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 10 CM.	UN	200	6,85	1.370,00
4	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 15 CM.	UN	50	18,30	915,00
5	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 20 CM.	UN	20	37,65	753,00
6	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR PRATA, MEDIDA 30 CM.	UN	8	125,30	1.002,40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 37/2026

Folha _____

Ass. _____

7	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 5 CM.	UN	100	4,45	445,00
8	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 7 CM.	UN	200	7,00	1.400,00
9	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 10 CM.	UN	200	6,85	1.370,00
10	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 15 CM.	UN	50	22,27	1.113,50
11	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 20 CM.	UN	20	37,65	753,00
12	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR VERMELHA, MEDIDA 30 CM.	UN	8	125,30	1.002,40
13	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 5 CM.	UN	100	4,45	445,00
14	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 7 CM.	UN	200	7,00	1.400,00
15	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 10 CM.	UN	200	6,85	1.370,00
16	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 15 CM.	UN	50	22,46	1.123,00
17	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 20 CM.	UN	20	39,97	799,40
18	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURÁVEL PVC, COR DOURADA, MEDIDA 30 CM.	UN	8	125,30	1.002,40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 37/2026

Folha _____

Ass. _____

19	EMENDAS PARA MANGUEIRA DE LED REDONDA	UN	400	11,97	4.788,00
20	FESTAO DE NATAL DE MATERIAL PLASTICO COM ARAMADO, COR VERDE, LARGURA DE 25 CM E COMPRIMENTO 10 METROS	UN	30	158,10	4.743,00
21	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL - CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR AZUL	UN	20	73,06	1.461,20
22	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL - CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR BRANCA	UN	20	73,06	1.461,20
23	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL - CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR COLORIDA	UN	20	73,06	1.461,20
24	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 3,6 X 250 MM	Pct	500	24,93	12.465,00
25	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 4,5 X 380 MM	Pct	100	33,97	3.397,00
26	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 2,5 X 150 MM	Pct	500	7,60	3.800,00
27	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 6,5 X 450 MM	Pct	500	54,42	27.210,00
28	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 7,5 X 550 MM	Pct	30	67,33	2.019,90
29	PONTEIRAS ACABAMENTO	UN	300	11,99	3.597,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 37/2026

Folha _____

Ass. _____

	MANGUEIRA LED REDONDA				
30	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR AZUL	ROLO	5	644,67	3.223,35
31	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR BRANCA	ROLO	10	644,67	6.446,70
32	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR ROSA	ROLO	4	644,67	2.578,68
33	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR VERDE	ROLO	10	644,67	6.446,70
34	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR VERMELHA	ROLO	5	644,67	3.223,35
35	TOMADA CONECTOR DE MANGUEIRA DE LED 2 FIOS REDONDA, RABICHO PLUG, PRIMEIRA LINHA	UN	400	11,26	4.504,00
36	CASCATA 400 LEDS STROBO 10 M À PROVA D'ÁGUA USO EXTERNO, COR BRANCO QUENTE COM STROBO AZUL, QUEDAS DA CASCATA COM 60 CM E 15 CM ENTRE FIOS, 220 W.	UN	20	382,67	7.653,40
37	CORDÃO DE LED COR BRANCO QUENTE COM STROBO AZUL, À PROVA D'ÁGUA COM 10 M, 220 W.	UN	50	283,00	14.150,00
38	CORDÃO DE LUZ DE FADA LED, Á PROVA D'ÁGUA, COLORIDO, FIO DE COBRE 10 METROS, 220 W.	UN	10	40,00	400,00
39	CORDÃO DE LUZ DE FADA LED, Á PROVA D'ÁGUA, BRANCO FRIO, FIO DE COBRE 10 METROS, 220 W.	UN	10	40,00	400,00
40	CORDÃO DE LUZ DE FADA LED, Á PROVA D'ÁGUA, BRANCO QUENTE, FIO DE COBRE 10 METROS, 220 W.	UN	10	40,00	400,00
41	CORDÃO 500 LEDS, COR FIXA AZUL COM STROBINHO BRANCO	UN	10	334,74	3.347,40



	QUENTE, À PROVA D'ÁGUA 50 M, 220 W.				
42	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, VERMELHO COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO VERMELHO. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50	61,53	3.076,50
43	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, VERDE COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO VERDE. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50	61,53	3.076,50
44	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, AMARELO COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO AMARELO. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50	61,53	3.076,50
45	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, AZUL COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO AZUL. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50	61,53	3.076,50
46	CORDÃO 100 LEDS, BLINDADO, ROSA COM STROBO, 220W, 10 M COMPRIMENTO, FIO ROSA. OBS: CORES DA LUZ E FIO SÃO IGUAIS.	UN	50	61,53	3.076,50
47	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCO QUENTE, 220 W.	ROLO	5	712,37	3.561,85
48	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR VERDE, 220 W.	ROLO	5	712,37	3.561,85
49	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM	ROLO	5	712,37	3.561,85



	100 M DE COMPRIMENTO, COR VERMELHO, 220 W.				
50	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCO FRIO, 220 W.	ROLO	5	712,37	3.561,85
51	MANGUEIRA DE LED 12 MM, 25 LEDS FIXAS E 5 STROBINHOS POR METRO, CORTE À CADA 1 M, COM 100 M DE COMPRIMENTO, COR AZUL, 220 W.	ROLO	5	712,37	3.561,85
52	POSTE DECORATIVO NATALINO COM TRENZINHO, 1,84 M ALTURA, COR VERMELHO E BRANCO, 220 W.	UN	1	1.050,00	1.050,00
53	POSTE DECORATIVO PAPAÍ NOEL E BONECO DE NEVE, 1,84 M ALTURA, COR VERMELHO E BRANCO, 220 W.	UN	1	982,50	982,50
54	LAÇO DECORATIVO COM PISCA 50 LEDS, TAMANHO 49 CM X 45 CM 220W.	UN	12	481,76	5.781,12
55	BOLAS VAZADAS, CORDÃO LED 30 CM, 100 LEDS DE CORES SORTIDAS.	UN	12	155,67	1.868,04
56	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 40 CM, COR AZUL, 220W.	UN	2	345,93	691,86
57	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 40 CM, COR BRANCO QUENTE, 220W.	UN	2	345,93	691,86
58	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 60 CM, COR AZUL, 220W.	UN	2	705,95	1.411,90
59	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 60 CM, COR BRANCO QUENTE, 220W.	UN	2	705,95	1.411,90
60	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO	UN	2	897,12	1.794,24



	EXTERNO, 80 CM, COR AZUL, 220W.				
61	BORBOLETA LUMINOSA, COM MOVIMENTO, USO EXTERNO, 80 CM, COR BRANCO QUENTE, 220W.	UN	2	897,12	1.794,24
62	BARRA DE FERRO MEDIDA 4,2 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	50	15,44	772,00
63	BARRA DE FERRO MEDIDA 6,3 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	20	33,08	661,60
64	BARRA DE FERRO MEDIDA 8,0 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	10	52,71	527,10
65	BARRA DE FERRO MEDIDA 10,0 MM X 6 M LISO, REDONDO.	BR	10	66,03	660,30

A metodologia utilizada para chegar aos valores referenciais acima foram: contratações similares (outros órgãos), Licitanet, Portal de Compras Públicas, BLL, PNCP, Portal da Transparência CGU-NFE, BNC, Compras BR e TCE RS.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na **aquisição de materiais de consumo e ferragens para a confecção de enfeites natalinos**, que serão elaborados, montados e instalados pelos próprios servidores municipais, utilizando a mão de obra disponível no quadro da Prefeitura de Caracol/MS.

Os materiais a serem adquiridos contemplam itens de **iluminação (cordões de LED, mangueiras luminosas e tubos cascata)**, **itens decorativos (bolas natalinas, festões, pontei-ras)** e **de sustentação/fixação (presilhas, ferros e conectores)**, de forma a possibilitar a criação de cenários natalinos adequados, seguros e visualmente atrativos para a população.

A opção pela aquisição, em detrimento da locação, justifica-se pela **durabilidade dos materiais e possibilidade de reutilização em anos posteriores**, garantindo maior economicidade para o Município e a incorporação dos bens ao patrimônio público.

No que se refere à **manutenção e assistência técnica**, destacam-se os seguintes pontos:



- Os itens de iluminação deverão possuir **certificação do INMETRO**, garantindo segurança, durabilidade e assistência técnica por parte do fabricante, quando aplicável.
- Eventuais reparos simples, substituição de lâmpadas, conectores e ajustes na montagem poderão ser realizados pela própria equipe de servidores municipais, sem necessidade de contratação de serviços terceirizados.
- Os materiais adquiridos, por se tratarem de itens padronizados e de fácil reposição, possuem **ampla disponibilidade no mercado**, o que assegura que, em caso de defeito ou desgaste, possam ser prontamente substituídos.
- Para garantir maior durabilidade, será observada a **adequada armazenagem e acondicionamento** dos itens após o período de utilização, preservando-os em local seco, ventilado e protegido de intempéries.

Dessa forma, a solução proposta é **viável técnica e economicamente**, atende plenamente à necessidade da Administração, assegura a realização da decoração natalina do Município com materiais seguros e reutilizáveis e possibilita a gestão e manutenção interna, sem gerar custos adicionais significativos.

7.1. Justificativa para a Vedação à Participação de Consórcios

Será vedada a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica ou volume de investimento que justifique a atuação conjunta de empresas. A execução pode ser plenamente atendida por licitantes individualmente, razão pela qual a vedação contribui para a eficiência e a segurança da contratação.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A futura licitação será realizada por lotes.

A futura licitação será realizada na forma de **pregão eletrônico**, por meio do **parcelamento em lotes**, medida que se mostra a mais adequada à natureza do objeto e aos interesses da Administração.



A reunião dos itens em **dois lotes distintos** tem como objetivo **dar máxima eficiência às aquisições**, agrupando produtos de características semelhantes e de mesma natureza, que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor, gerando **economia de escala e facilitando a gestão contratual**, sem restringir a competitividade do certame.

A experiência em licitações anteriores demonstrou que a realização da disputa por item, sobretudo em certames com grande quantidade de materiais (65 itens no total), pode resultar em até 65 fornecedores distintos. Essa situação, embora juridicamente possível, tem ocasionado problemas práticos relevantes, tais como:

- **Atrasos no fornecimento**, visto que muitas empresas arrematam apenas um ou poucos itens, e deixam de priorizar a entrega em razão dos custos logísticos (frete), sobretudo quando o Município solicita os materiais em pequenas quantidades.
- **Prejuízo à continuidade da confecção dos enfeites natalinos**, uma vez que a falta de determinados materiais compromete o andamento do trabalho e obriga a Administração a instaurar processos administrativos para aplicação de penalidades e, em alguns casos, a abertura de novas licitações para suprir as pendências.
- **Maior dificuldade na fiscalização e gestão contratual**, já que a multiplicidade de fornecedores aumenta o número de empenhos, acompanhamentos e verificações, sobrecarregando a equipe administrativa.

Assim, a adoção do **parcelamento por lotes** configura-se como **medida mitigadora de riscos**, que confere maior racionalidade e eficiência à contratação, possibilitando:

- Redução do número de fornecedores e maior segurança no prazo de entrega;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração na gestão e fiscalização contratual;
- Aumento da atratividade da licitação para fornecedores que podem atender a lotes inteiros, com viabilidade econômica para cumprimento das entregas;
- Incentivo à **competitividade saudável**, uma vez que o Lote II será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo o Lote I destinado à ampla concorrência.



Tal entendimento encontra respaldo em jurisprudência e orientações do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, que admite o parcelamento em lotes quando houver justificativa técnica e econômica, desde que observado o princípio da competitividade, conforme já registrado no **Informativo 167 da Segunda Câmara de Licitações e Contratos – 2013**.

Portanto, a realização da licitação em **2 (dois) lotes** é a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o interesse público, assegurando economicidade, mitigação de riscos e melhor controle contratual

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos.

A presente contratação tem como resultado esperado a **aquisição de materiais de consumo para confecção de enfeites natalinos**, solução que se mostra mais vantajosa quando comparada à locação, em razão dos seguintes aspectos:

1. Economicidade:

- Os materiais adquiridos passam a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, permitindo **reutilização em anos subsequentes**, o que reduz significativamente a necessidade de novas despesas para decoração natalina em exercícios futuros.
- O agrupamento dos itens em **lotes** garante maior eficiência no processo de aquisição, possibilitando a obtenção de preços mais competitivos em razão da economia de escala e reduzindo os custos logísticos para fornecedores e para o Município.
- A aquisição direta elimina custos adicionais normalmente embutidos nos contratos de locação, nos quais o Município paga valores elevados apenas pela utilização temporária, sem incorporação dos bens.

2. Aproveitamento dos Recursos Humanos:

- A confecção, montagem e instalação dos enfeites natalinos será realizada pela própria equipe de servidores municipais, otimizando a utilização da mão de obra já disponível, sem necessidade de terceirização de serviços.



- Essa medida fortalece a **autonomia operacional do Município**, aproveitando a experiência prática dos servidores, que poderão realizar tanto a confecção inicial quanto manutenções e ajustes futuros, sem custos adicionais.
- A gestão e fiscalização do contrato serão simplificadas com a contratação por lotes, reduzindo o número de fornecedores e facilitando o acompanhamento pelos setores administrativos responsáveis.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação refletem em:

- **Maior economicidade**, pela aquisição de materiais reutilizáveis, com redução de gastos futuros;
- **Eficiência administrativa**, pela racionalização da gestão contratual e diminuição de riscos de inadimplência ou atrasos;
- **Aproveitamento e valorização dos recursos humanos internos**, eliminando a necessidade de contratação de terceiros para confecção e montagem, além de garantir maior controle e segurança na execução do projeto de decoração natalina.

Dessa forma, a contratação proposta representa a solução mais eficiente e vantajosa, unindo **sustentabilidade financeira e melhor aproveitamento da estrutura administrativa e operacional** da Prefeitura.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Não há nenhuma providência a ser adotada pela Prefeitura Municipal o previamente à celebração do contrato.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em apreço serão contratados de forma independente.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.



A presente contratação envolve a aquisição de materiais de consumo e ferragens destinados à confecção de enfeites natalinos, incluindo itens de iluminação elétrica (LED, mangueiras luminosas), peças decorativas em PVC e acessórios de fixação.

Possíveis Impactos Ambientais Identificados:

- **Consumo de energia elétrica** decorrente do uso intensivo de iluminação durante o período natalino;
- **Geração de resíduos plásticos** (embalagens, presilhas, festões e bolas natalinas) ao longo do tempo, considerando o desgaste natural dos materiais;
- **Necessidade de descarte adequado** de equipamentos elétricos e componentes luminosos que vierem a apresentar defeitos ou atingirem sua vida útil;
- **Uso de ferragens metálicas** que, caso descartadas inadequadamente, podem impactar o meio ambiente.

Medidas Mitigadoras e Requisitos Sustentáveis:

- **Baixo consumo de energia:** todos os itens de iluminação deverão ser do tipo **LED**, por apresentarem maior eficiência energética, menor emissão de calor e maior durabilidade em comparação a lâmpadas incandescentes ou fluorescentes.
- **Durabilidade dos materiais:** aquisição de itens de PVC e materiais plásticos de maior resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando a geração de resíduos sólidos.
- **Reciclagem de refugos:** embalagens plásticas e metálicas oriundas da aquisição deverão ser destinadas à coleta seletiva do Município, priorizando associações e cooperativas de catadores locais, sempre que possível.
- **Armazenamento adequado:** os materiais deverão ser acondicionados e armazenados corretamente após o uso, em local seco e protegido, de forma a aumentar sua vida útil e reduzir desperdícios.
- **Aproveitamento futuro:** os enfeites adquiridos serão reutilizados em anos posteriores, promovendo a sustentabilidade ambiental e financeira.

Conclusão:

Com essas medidas, a contratação atende aos requisitos de sustentabilidade ambiental, promovendo a **redução do consumo de energia, a reutilização de bens, o descarte ambientalmente**



adequado e o incentivo à reciclagem, em consonância com as normas ambientais vigentes e com as boas práticas de gestão pública sustentável.

XIV – Gerenciamento de risco

<u>RISCO 1</u>	<u>Atraso na entrega dos materiais pelos fornecedores</u>
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Realizar licitação por lotes, exigindo prazos de entrega compatíveis; aplicar penalidades contratuais em caso de descumprimento.
Responsável	Fiscal do contrato.
<u>RISCO 2</u>	<u>Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas (qualidade inferior ou sem certificação INMETRO, quando aplicável)</u>
ETAPA	(x) Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	rejeitar produtos que não atendam às exigências; prever substituição imediata às expensas do fornecedor.
Responsável	Equipe de planejamento e Fiscal do contrato.
<u>RISCO 3</u>	<u>Dificuldades logísticas de entrega em razão do custo de frete (principalmente para fornecedores que arrematem poucos itens)</u>
ETAPA	(x) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto



Impacto	() Muito baixo () baixo (x) médio (x) alto () muito alto					
Medida (s)	Agrupamento dos itens em lotes; exigir entrega única no almoxarifado da Prefeitura; incluir no edital que todos os custos de transporte são responsabilidade do fornecedor.					
Responsável	Equipe de planejamento.					
RISCO 4	<u>Excesso de fornecedores, dificultando a gestão e fiscalização contratual</u>					
ETAPA	(x) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato					
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto					
Impacto	() Muito baixo () baixo (x) médio (x) alto () muito alto					
Medida (s)	Reduzir riscos por meio da contratação em lotes; racionalizar a gestão e designar fiscais de contrato específicos para acompanhamento.					
Responsável	Equipe de planejamento.					
RISCO 5	<u>Descumprimento dos prazos de confecção dos enfeites natalinos em função da falta de insumos</u>					
ETAPA	(x) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato					
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto					
Impacto	() Muito baixo () baixo (x) médio (x) alto () muito alto					
Medida (s)	Planejamento antecipado da licitação; monitoramento rigoroso do cronograma de entrega; substituição célere de itens não entregues.					
Responsável	Equipe de planejamento e fiscal do contrato.					
I	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO



M	MUITO					
P	ALTO					
A	ALTO			Risco 2	Risco 1	
C				Risco 4	Risco 3	
T				Risco 5		
O	MÉDIO					
	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após a análise técnica, econômica e de riscos, conclui-se que a **aquisição de materiais de consumo para confecção de enfeites natalinos, incluindo ferragens**, representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.

A opção pela **aquisição, em detrimento da locação**, mostra-se vantajosa, pois os materiais integrarão o patrimônio público, possibilitando sua **reutilização em anos subsequentes** e garantindo economicidade a médio e longo prazo. Ademais, a confecção e montagem dos enfeites será realizada pelos próprios servidores municipais, aproveitando a mão de obra já existente e reduzindo custos com contratação de serviços terceirizados.

O parcelamento da licitação em **dois lotes** também se apresenta como medida eficiente, mitigando riscos de atraso, promovendo maior competitividade e facilitando a gestão e fiscalização contratual.



Os requisitos de qualidade e sustentabilidade foram devidamente observados, priorizando materiais de **baixo consumo de energia (LED)**, de maior durabilidade, e em conformidade com a legislação ambiental.

Diante disso, a contratação proposta revela-se **técnica e economicamente adequada, sustentável e alinhada ao interesse público**, garantindo ao Município de Caracol/MS a realização de uma decoração natalina segura, eficiente e de qualidade, atendendo às expectativas da população e valorizando os recursos públicos disponíveis.

Baseado na necessidade de suprir a demanda da Secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer, em atendimento ao interesse público, visando assegurar eficiência, economicidade, segurança e regularidade no fornecimento desses produtos e sendo os mesmos disponíveis no mercado comercial, e sendo de responsabilidade do ente municipal suprir esta demanda, buscando a economicidade e melhor vantagem para a Administração Pública Municipal, **faz-se viável a aquisição destes produtos**, observando as orientações técnicas contidas neste estudo.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Caracol/MS, 11 de maio de 2026.

Elaborado por:

Juscilei da Silva Paim

Dir. Executiva de Assessor. Superior

Matricula 3724

Antonio Carlos Dos Santos Gouvea

Assessoramento Intermediário

Matricula 556



Ruberval Leite Silva
Chefe do transporte escolar
Matricula 374

Aprovado por:

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





ANEXO I AO ETP

ULTIMA CONTRATAÇÃO 2025

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CORDAO FIO LED EFEITO CASCATA A PROVA D AGUA 500 LED FUNCAO 50 M COR BRANCA 220W, SEM EMENDAS.	UN	10
2	CORDAO FIO LED EFEITO CASCATA A PROVA D AGUA 500 LED FUNCAO 50 M COR ROSA 220W, SEM EMENDAS.	UN	10
3	CORDAO FIO LED EFEITO CASCATA A PROVA D AGUA 500 LED FUNCAO 50 M COR VERDE 220W, SEM EMENDAS.	UN	10
4	CORDAO FIO LED EFEITO CASCATA A PROVA D AGUA 500 LED FUNCAO 50 M COR AMARELA 220W, SEM EMENDAS.	UN	10
5	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL -CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR AZUL	UN	15
6	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL -CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR BRANCA	UN	10
7	LUZ DE LED TUBO 8 BASTOES SNOWFALL -CASCATA DE METEORO 30 CM, 220 W, COR COLORIDA	UN	10
8	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR AZUL	ROLO	5
9	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR ROSA	ROLO	2
10	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR VERDE	ROLO	5
11	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR BRANCA	ROLO	20
12	ROLO 100 M MANGUEIRA LED REDONDA 220W COR VERMELHA	ROLO	3
13	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC	Pct	200



	GATO) COR BRANCA, 3,6 X 250 MM		
14	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 4,5 X 380 MM	Pct	50
15	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 6,5 X 450 MM	Pct	20
16	PACOTES COM 100 UNIDADES PRESILHAS NYLON (ENFORC GATO) COR BRANCA, 7,5 X 550 MM	Pct	10
17	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURAVEL PVC COR VERMELHA, DIAMETRO 10 CM	UN	300
18	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURAVEL PVC COR VERMELHA, DIAMETRO 14 CM	UN	300
19	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURAVEL PVC COR VERMELHA, DIAMETRO 20 CM	UN	36
20	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURAVEL PVC COR VERMELHA, DIAMETRO 30 CM	UN	8
21	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURAVEL PVC COR VERDE, DIAMETRO 10 CM	UN	100
22	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURAVEL PVC COR VERDE, DIAMETRO 14 CM	UN	50
23	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURAVEL PVC COR VERDE, DIAMETRO 20 CM	UN	8
24	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURAVEL PVC COR VERDE, DIAMETRO 30 CM	UN	4
25	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURAVEL PVC COR PRATA, DIAMETRO 10 CM	UN	100
26	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURAVEL PVC COR PRATA, DIAMETRO 14 CM	UN	100
27	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURAVEL PVC COR PRATA, DIAMETRO 20 CM	UN	12



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº 37/2026

Folha _____

Ass. _____

28	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURAVEL PVC COR PRATA, DIAMETRO 30 CM	UN	4
29	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURAVEL PVC COR AZUL, DIAMETRO 10 CM	UN	100
30	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURAVEL PVC COR AZUL, DIAMETRO 14 CM	UN	100
31	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURAVEL PVC COR AZUL, DIAMETRO 20 CM	UN	12
32	BOLAS DE NATAL MATERIAL DURAVEL PVC COR AZUL, DIAMETRO 30 CM	UN	4
33	PONTEIRAS ACABAMENTO MANGUEIRA LED REDONDA	UN	100
34	EMENDAS PARA MANGUEIRA DE LED REDONDA	UN	200
35	TOMADA CONECTOR DE MANGUEIRA DE LED 2 FIOS REDONDA, RABICHO PLUG, PRIMEIRA LINHA	UN	200
36	FESTAO DE NATAL DE MATERIAL PLASTICO COM ARAMADO, COR VERDE, LARGURA DE 25 CM E COMPRIMENTO 10 METROS	UN	20
37	REFLETOR HOLOFOTE DE LED, COR VERDE 100W, 220V, COR VERDE	UN	20
38	REFLETOR HOLOFOTE DE LED, COR VERDE 100W, 220V, COR AZUL	UN	8
39	CORDAO DE FIO LED 100 LAMPADAS, 220V COR AZUL	UN	100
40	CORDAO DE FIO LED 100 LAMPADAS, 220V COR AMARELO FORTE	UN	100
41	FERRO MEDIDA 1/4, LISO, REDONDO, MACICO, COMPRIMENTO 12 METROS.	BR	30
42	FERRO MEDIDA 5/16, LISO, REDONDO, MACICO, COMPRIMENTO 12 METROS.	BR	10



Anexo II
Minuta do Termo de Contrato
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X, E A EMPRESA
.....**

O xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, CEP 79.2700-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula Funcional nº xxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n. xxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx cidade xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº /.... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais atos normativos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico/ n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA INCLUINDO FERRAGENS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência e seus anexos que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados do dia útil subsequente a publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, prestação dos serviços, observação e recebimento definitivo **constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 Do preço

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme especificação abaixo:

Lote:						
item	especificação	Uni. medida	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 Da forma de pagamento

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 prazos de pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 condições de pagamento

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS (REALINHAMENTO) (art. 92, V)

6.1 Reajuste

6.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de aceite da proposta pela Administração.

6.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2 Da revisão de preços (realinhamento).

6.2.1 A revisão de preços ocorre nos casos em que a modificação é decorrente de evento imprevisível, que não é refletido nos índices de variação de preços, não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

6.2.2 O pedido de realinhamento deverá ser feito por escrito e protocolado de forma física (na sede da prefeitura municipal de Caracol/MS) ou digital (sendo que neste caso, deverá ser feito **exclusivamente** no email: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).

6.2.3 O pedido de realinhamento deverá ser acompanhado de documentos hábeis (exemplo: notas fiscais) que comprovem o valor de custo que a contratada pagava anteriormente a apresentação de sua proposta ou do último realinhamento (conforme o caso) e a situação atual.

6.2.4 O realinhamento de preços será analisado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de seu protocolo (físico ou digital-email: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).

6.2.4.1 Havendo equívoco/erro na apresentação da Nota Fiscal/documento, que impeça a análise do realinhamento, ou o pedido seja enviado a outro email que não o disposto no inciso 6.2.2, o prazo descrito no item 6.2.4 ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para análise reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.4.2 o prazo de análise do realinhamento previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado em casos de objeto com índices de análise complexos.

6.2.4.3 o pedido de realinhamento não suspende nem prorroga os prazos de entregas/prestação de serviços dos pedidos feitos antes ou durante a análise de realinhamento, sendo que os valores realinhados só entrarão em vigor a partir da data de assinatura do termo aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (em se tratando de equipamentos, eletrodomésticos, eletrônicos, etc conforme o caso);

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);

8.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n. 14.133/2021);

8.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA –GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV e Decreto Municipal n. 133/2024)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3 Multa:

10.3.1 Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.2 Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



10.7.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal n. 133/2024](#)), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Código	118	
Org. Unid.	05.002	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para todos
Proj. / Ativ.	2042	Manutenção das Atividades Culturais do Município
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento	0007000	Sem Código de Acompanhamento



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

1.1. 13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.2 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n. 14.133/2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Bela Vista-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1) 2)





ANEXO III – Modelo de Declaração

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data:

I - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

III- não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

IV não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V – cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - não possuímos sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(Localidade) _____, de _____ de _____.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ME – EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

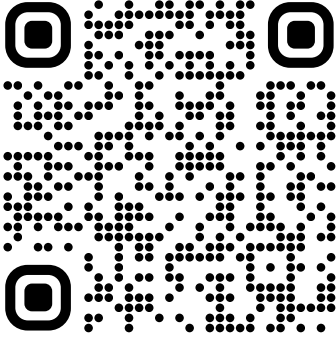
DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA FINALMENTE QUE, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Localidade) _____, de _____ de _____.

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



Código validar.iti.gov.br: 13d5
 638da534a229929de5aa50e4029
 6979f79688aab881071a862120f
 4f528e13d5 Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/c28b9319482e4845656ebe4fed7cc4d6d5f10c8446ba1269b>

Assinaturas concluídas: 1 de 1
 Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento
 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

Este documento possui um selo eletrônico
 O documento foi selado eletronicamente por meio de um certificado digital. Para validar o selo eletrônico, **escaneie o QR Code ao lado em validar.iti.gov.br** ou utilize o link de validação para acessar a versão PAdES do documento. O formato PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora o certificado digital e as evidências criptográficas utilizadas no processo de selagem.

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

 Assinado eletronicamente por
Carlos A. dos S. Gouvêa
 Data: 20/05/2026 09:34
 #abe31125544711f1bb8342010a2b6020

Trilha de auditoria

- 20/05/2026 09:30 Prefeitura Municipal de Caracol - Prefeitura Municipal de Caracol (pmcaracol@autentique.com.br) criou o documento
 Hash SHA256 do arquivo: 638da534a229929de5aa50e40296979f79688aab881071a862120f4f528e13d5
- 20/05/2026 09:34 Carlos Antonio dos Santos Gouvêa (telefone +5567996582589, CPF 074.081.098-70) visualizou o documento
 Endereço de IP: 181.189.34.158 Porta: 53715
- 20/05/2026 09:34 Carlos Antonio dos Santos Gouvêa (telefone +5567996582589, CPF 074.081.098-70) assinou o documento
 Endereço de IP: 181.189.34.158 Navegador: Chrome/148.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
 Porta: 53715 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
 SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -21.9671, -57.1267